



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

Lei Nº 401/2002

Em, 22 de Novembro de 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
NATUBA, PARA O EXERCÍCIO
ECONÔMICO – FINANCEIRO
DE 2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
NATUBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Natuba, para o exercício Econômico-Financeiro de 2003, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de crédito, convênio e outras Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.090.000,00
1.1 - Receita Tributária	340.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	25.000,00
1.3 - Transferências Correntes	5.713.750,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	32.000,00
1.5 - Contribuições P/ Fundef	1.020.750,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL **RS 910.000,00**

2.1 - Alienação de Bens	10.000,00
2.2 - Transferências de Capital	850.000,00
2.3 - Outras Receitas de Capital	50.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferência e Despesa de Capital.

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1 – DESPESAS CORRENTES **RS 4.808.000,00**

Pessoal e Encargos Sociais	2.806.500,00
Outras Despesas Correntes	2.001.500,00

2 – DESPESA DE CAPITAL **RS 892.000,00**

Investimentos	764.500,00
Inversões Financeiras	5.700,00
Amortização da Dívida	121.800,00

3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA **RS 300.000,00**

Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAIS.....	RS 6.000.000,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1 – Poder Legislativo	RS 250.500,00
Câmara de Vereadores	250.500,00

2 – Poder Executivo **RS 5.749.500,00**

Gabinete do Prefeito	213.800,00
----------------------	------------

Se. De Administração	384.500,00
Sec. de Finanças	593.900,00
Sec. de Educação e Cultura	1.711.800,00
Sec. de Infra-Estrutura	766.200,00
Sec. de Saúde	1.011.550,00
Sec. de Agric. e Abastecimento	347.000,00
Sec. de Assist. Social e Trabalho	288.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	132.150,00
Reserva de Contingência	300.000,00

TOTAL..... R\$ 6.000,000,00

Art. 4º - Para execução de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no §1º. do art. 43 da Lei Federal No. 4.320 de 17 de Março de 1964.

II – Realizar operação de créditos por antecipação de receitas até o limite fixado pela Resolução 43/2001, do Senado Federal ou outro instrumento legal substitutivo.

III – Realizar Transposição, remanejamento ou Transferência de recursos no próprio órgão.

IV – Criar sub-elementos de despesas para maior controle e acompanhamento dos gastos públicos do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O limite fixado no item I deste art. Poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5º - A Liberação de recursos destinados a cada unidade orçamentária dependerá de Programação Financeira de Desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal, levando-se em conta o desembolso da receita.

Art. 6º - A presente Lei terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2003, vigorando seus efeitos durante o exercício referido.

Art. º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE NATUBA, 22 de Novembro de 2002.



JOSÉ LINS DA SILVA
Prefeito